LEI N.º 1810/2013

DATA: 30/08/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a prestar auxílio aos produtores de leite, e da

outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do

Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1.º Fica autorizado o Chefe do Poder

Executivo Municipal a prestar auxílio em incentivo à produção leiteira no Município, com

abastecimento e manutenção do veículo caminhão Ford, placa ASM - 3360, que foi e está

cedido à Cooperativa Agrícola Mista dos Micros, Pequenos e Médios Produtores Rurais de

Pinhão e Região - COOMAPER, independente da quantidade de produção ou a da distância dos

centros produtivos.

Parágrafo Único: O auxílio será efetivado via

efetivo e eficaz uso do caminhão Ford, placa ASM – 3360, e através da organização acima.

Art. 2.º Fica instituído como teto máximo o

valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) num período de doze meses, a contar a partir da data

de publicação de Lei.

Art. 3°. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período em caso de convergência de vontade das partes e de acordo com análise positiva

do resultado do auxílio, independentemente de nova lei autorizadora.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de

Pinhão, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 48°.

Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira Prefeito Municipal

Publicado em: 03 de setembro de 2013. Ed. 3677 – Pg b2 – diário de guarapuava